

## RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Refere-se ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa LNX Travel Viagens e Turismo, do edital nº 053/2023.

Procedimento licitatório de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo transportes (aéreo, terrestre, fluvial e marítimo) seguro viagem, serviços de receptivo, hospedagem e guia de turismo pelo período de 12 (doze) meses para o Sesc/ES.

O pedido de esclarecimento foi apresentado tempestivamente por representante da empresa interessada, cumprindo os requisitos necessários.

**I – A requerente apresenta: *“Inicialmente, pede a Interessada seja esclarecido se a licitante poderá optar por fazer oferta apenas em lote de seu interesse, tendo em vista que não há no Edital e seus Anexos qualquer menção à obrigatoriedade de as licitantes ofertarem lances para todos os lotes, assim como, no licitações-E o certame foi separado em lotes.”***

Resposta: O certame não foi separado em lotes. Consultar subitem 6.5.1 do edital.

**II - A requerente apresenta: *“O que pede a Interessada seja esclarecido é quais são os quantitativos estimado dos serviços, pois, sem essa informação não é possível às licitantes elaborarem suas ofertas.”***

Resposta: Os serviços serão contratados sob demanda. Consultar item 6 do anexo I.

**III – A requerente apresenta: *“O que pede a Interessada seja esclarecido é qual será o critério de julgamento, se menor valor ou maior desconto, pois, da forma em que está redigido o dispositivo, se contata que o certame teria dois critérios de julgamento, valor e percentual de desconto.”***

Resposta: A taxa deverá ser considerada em valor de moeda em R\$. Consultar subitem 6.5.1, 7.1 e 7.1.2 do edital.



**IV – A requerente apresenta: “...necessário esclarecer se ao especificar a oferta ganhadora como sendo aquela que ofertar a menor taxa global, deve a Interessada entender que a taxa de serviços ofertada deverá ser a mesma para quaisquer serviços elencado no Edital e anexos?”**

Resposta: Sim. Consultar subitem 7.1 do anexo I.

**V – A requerente apresenta: “Neste ponto a contestação da Interessada está endereçada ao prazo de atendimento em situações excepcionais que, de acordo com o Edital e anexos, seria de 30 minutos, pois, tal prazo é inexecutável, tendo em vista que, em regra, situações de emergência ocorrem em finais de semana e feriados, sendo necessário um prazo de, no mínimo, de 02 horas em tais situações, o que se requer desde já.”**

Resposta: Prazo definido pelo setor demandante, devendo o fornecedor interessado adequar-se para atendimento.

**VI – A requerente apresenta: “O que protesta a Interessada seja esclarecido quanto a este ponto é se a licitante vencedora poderá ministrar o treinamento ao usuário de forma online, pois, de forma diversa, as licitantes que estão situadas fora do domicílio da futura Contratante estarão em franca desvantagem frente às licitantes com domicílio na localidade do ente deflagrador do certame, protestando desde já para que o treinamento possa ser ministrado de forma online, sob responsabilidade e expensas da futura contratada.”**

Resposta: Forma de treinamento definida pelo setor demandante, devendo o fornecedor interessado adequar-se para atendimento.

**VI – A requerente apresenta: “...necessário que o SESC esclareça como deverá proceder a futura contratada quanto aos serviços de receptivo, aluguel de veículo e hospedagem no âmbito nacional e internacional, na medida em que estes não são abarcados pelos sistemas self booking disponíveis no mercado, além do que no site Licitações-E o certame está dividido em lotes, o que leva a crer que as licitantes poderão escolher o lote que melhor lhe satisfaça.”**

Resposta: O certame não foi separado em lotes. Trata-se de lote único.



**VII – A requerente apresenta: “...necessário esclarecer como poderá a futura contratada honrar com valores aos quais ela nem mesmo tem acesso para atender às necessidades da futura contratante.”**

Resposta: Deverá o fornecedor interessado adequar-se para atendimento, sendo um ponto de melhoria dos processos das empresas que prestam serviços, uma vez que já conhece a falha, não podendo o SESC arcar com valores maiores que os praticados no mercado.

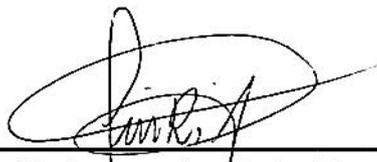
**VIII – A requerente apresenta: “Veja Sr. Pregoeiro que há um aparente conflito entre as regras que estabelecem critérios de julgamento, sendo necessário esclarecer se será o de maior desconto sobre a taxa DU; se menor taxa sobre os serviços; se menor lance ou maior percentual de desconto ou menor taxa global, lembrando que no sistema licitações-E o certame foi separado em lotes.”**

Resposta: Considerar adendo 01. Critério de julgamento será menor taxa de transação em valor de moeda em R\$. Consultar subitem 6.5.1, 7.1 e 7.1.2 do edital. O certame não foi separado em lotes. Trata-se de lote único.

**IX – A requerente apresenta: “Assim, é de necessidade primordial que seja esclarecido qual será o critério de julgamento, protestando desde já para que seja o estabelecido no item 7, acima transcrito, para que seja o de menor taxa de transação.”**

Resposta: Critério de julgamento será menor taxa de transação em valor de moeda em R\$. Consultar subitem 6.5.1, 7.1 e 7.1.2 do edital.

Vitória, 03 de agosto de 2023



---

**Lindomar dos Reis Almeida**  
Pregoeiro